



Fl.:

Proc.:

02
0498/20-74

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 107/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNL GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novais					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio de recuperação de estradas que dão acesso ao Projeto Público de Irrigação do Baixo de Irecê, localizado na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional por meio de recuperação de estradas que dão acesso ao Projeto Baixo de Irecê, localizado na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					
37. PÚBLICO ALVO: Irrigantes do Projeto Baixo de Irecê, bem como comunidades do entorno do Projeto localizado na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma o município de Itaguaçu da Bahia localizado no Estado da Bahia não dispõe de recursos para executar tal obra, de fundamental importância, sendo necessário solicitar recursos federais para tanto. A recuperação de estradas que dão acesso ao projeto Baixo de Irecê, ora proposta, proporcionarão maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados na zona rural do referido município, criando condições de escoamento agrícola, e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura. Com a chegada do período chuvoso nas estradas do município de Itaguaçu da Bahia que dá acesso ao referido projeto ficam bastante prejudicadas, podendo até causar a destruição das mesmas.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Adolfo Viana por meio do Ofício nº 14 de 10/07/2019 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu

24/12/2019

SEI/MDR - 1677379 - Termo de Execução Descentralizada - TED

término.

Fl.:

Proc.:

03
0498/20-74

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.40.42	4.775.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.52	225.000,00
46. TOTAL				5.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Contração de obra e serviços para Recuperação de estrada	24	1	1	1	12/2019	4.775.000,00
02	Administração/fiscalização (Reserva Técnica)	24	1	1	1	12/2019	225.000,00
57. TOTAL							5.000.000,00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da CodevasfAdriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 24/12/2019, às 12:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 24/12/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1677379 e o código CRC 1B435FC9.

59000.031862/2019-45

1677379v1